Projeto de Lei nº , de 2003 (Do Senhor Coronel Alves)

Torna obrigatória a exibição de filme publicitário esclarecendo as conseqüências do uso de drogas antes das sessões principais, em todos os cinemas do País.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da exibição de filme publicitário esclarecendo as conseqüências do uso de drogas antes das sessões principais, em todos os cinemas.

Art. 2º É obrigatório a exibição de filme publicitário esclarecendo as consequências do uso de drogas antes das Sessões, em todos os cinemas do País.

Art. 3º O filme publicitário deverá ser elaborado sob a supervisão técnica de uma equipe de servidores de órgãos responsáveis pelo tratamento, prevenção e repressão ao uso ilegal de drogas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O crescimento do consumo de drogas é assunto que preocupa a todas as camadas da sociedade brasileira, extrapolando a família e os setores do Estado voltados para o problema.

O perigo do uso de drogas e suas conseqüências rondam a todos nós. O problema das drogas atinge principalmente os adolescentes menos experientes - presas mais fáceis desse verdadeiro flagelo moderno.

É por isso que, mais do que nunca, é fundamental travar a batalha da informação e do esclarecimento sobre o uso de drogas.

Preocupado com formas preventivas, visando à não-proliferação do uso de drogas e considerando o cinema um meio de comunicação que, por abranger pessoas de diversas idades e camadas sociais, deve ser aproveitado como instrumento de campanhas educativas, apresento esta proposição, com a certeza que os nobres pares apoiarão esta idéia.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado Coronel Alves PL-AP